



Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-reitoria de Graduação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2019/PROGRAD/UFMG

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2019

Aos Coordenadores de Cursos de Graduação,  
Aos Diretores de Unidades Acadêmicas,

**Assunto: Instruções sobre atendimento aos discentes pelo DAST**

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos, para conhecimento e providências, instruções relativas ao atendimento, pelo Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador (DAST), aos estudantes de graduação da UFMG.

Apresentando nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sra. Regina Monteiro Campolina Barbosa  
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde  
do Trabalhador

Profa. Maria Márcia Magela Machado  
Pró-reitora de Recursos Humanos

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira  
Pró-reitor Adjunto de Graduação

Profa. Benigna Maria de Oliveira  
Pró-reitora de Graduação



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador

## **Atendimento a estudantes de graduação pelo DAST**

O Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador (DAST) da UFMG foi instituído, por meio da Portaria nº 01043, em 23 de abril de 1999, sendo responsável pelas atividades relativas à saúde do servidor, com destaque para a perícia em saúde, a vigilância aos ambientes e processos de trabalho e a promoção à saúde.

O DAST conta com duas unidades, uma localizada na Unidade Administrativa II do Campus Pampulha e outra localizada no Ambulatório Bias Fortes no Campus Saúde.

O DAST atende prioritariamente os servidores, mas por estar inserido na comunidade acadêmica, realiza atendimentos a estudantes, com vistas a subsidiar as decisões dos Colegiados e outras instâncias institucionais, quando pertinente, em questões relativas à saúde dos estudantes.

O atendimento a estudantes de graduação pelo DAST é previsto nas seguintes situações:

- 1) Atendimento clínico de urgência e emergência
- 2) Atendimento médico-pericial
  - a. Perícia médica para avaliação de concessão de regime especial;
  - b. Perícia médica para avaliação de trancamento total de matrícula com justificativa por problema de saúde.
  - c. Perícia médica em casos excepcionais de desligamento com requerimento de reinclusão justificado por problema de saúde.

É importante destacar que **os atestados médicos**, em conformidade com o apresentado na Resolução CFM nº 1658/2002, **são dotados de fé pública**. A validade aplica-se, inclusive, aos casos de solicitação de prova suplementar, cuja deliberação deve remeter às competências do Colegiado de Curso.

Analogamente, a Resolução nº 87 de 26/05/2009 / CFO - Conselho Federal de Odontologia (D.O.U. 01/06/2009) estabelece que o atestado odontológico goza da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento por cirurgião-dentista perito oficial da instituição.

Para tanto, os atestados deverão ser apresentados observando-se os seguintes procedimentos:

- especificar o tempo concedido de dispensa às atividades acadêmicas curriculares, necessário para a recuperação do paciente;
- estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
- registrar os dados de maneira legível;
- identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou do Conselho Regional de Odontologia.

No caso de o paciente não autorizar a inclusão do diagnóstico ou Código Internacional de Doenças (CID), deverá ser solicitada avaliação pericial pelo DAST.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador

Portanto, atestados médicos e odontológicos, dentro da conformidade, dispensam qualquer ato pericial ou questionamentos, exceto aqueles casos em que há previsão legal para tal.

Caso haja dúvidas ou indícios de inconsistência do atestado, a demanda poderá ser encaminhada para verificação pelo DAST.

Não é atribuição do DAST a emissão de atestado ou relatório médico de saúde para a prática de atividades físicas, para inclusão em projetos de pesquisas em instituições brasileiras e internacionais ou mesmo para a inserção em outras instituições públicas ou privadas.

### **1) Urgência e Emergência**

As demandas para o atendimento a situações de urgência e emergência deverão seguir os procedimentos estabelecidos em nosso fluxo, considerando que o acolhimento no DAST Pampulha se dá de forma diferenciada em relação ao DAST Centro. As unidades localizadas no Centro deverão acionar o SAMU em caso de urgência e emergência.

A finalidade da assistência disponibilizada no DAST é o acolhimento e apoio às demandas por intercorrências em saúde (urgentes e emergentes) de natureza clínica, não havendo previsão para atendimentos de procedimentos de natureza cirúrgica, politraumatismos, fraturas ou abordagens de casos que demandam internação.

Em casos de evidente gravidade (politraumatismos, fraturas, atropelamentos etc.) deverá ser acionado o SAMU ou os Bombeiros por meio dos telefones 192 ou 193, respectivamente, e posteriormente acionado o DAST no ramal 4499.

### **2) Atendimento médico-pericial**

O atendimento médico pericial a estudantes tem como finalidade subsidiar uma decisão administrativa. Convém esclarecer que a prática médico-pericial obedece a extensa e complexa relação de leis, decretos, portarias e instruções normativas, que estabelecem os limites de atuação dos setores administrativos e indicam quais as competências e atribuições do médico investido em função pericial.

Não existe demanda espontânea para atendimento médico-pericial a estudantes pelo DAST. A solicitação de atendimento médico pericial a estudantes é encaminhada ao DAST pelo coordenador do Colegiado do Curso, acompanhada do requerimento do estudante e justificativa, se for o caso. Os Colegiados de Curso, na qualidade de demandantes, devem oferecer subsídios sobre os casos, bem como registrar claramente o objetivo da perícia. As solicitações serão avaliadas pelo DAST. Se autorizadas, as perícias poderão ser realizadas na modalidade singular (apenas um médico) ou na modalidade Junta Médica (dois ou mais médicos).

Os estudantes poderão ser atendidos no DAST Centro ou DAST Pampulha, sendo que estudantes das unidades localizadas na região central de Belo Horizonte serão atendidos preferencialmente no DAST Centro e os estudantes das unidades do Campus Pampulha serão atendidos preferencialmente no DAST Pampulha.

#### **a) Regime especial**



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador

As avaliações do DAST têm como fundamentação o Decreto-Lei 1044 de 21/10/1969. De acordo com a legislação vigente, os casos psiquiátricos não se enquadram nos critérios para a concessão de regime especial.

O DAST se limita, portanto, a avaliar as questões relacionadas à saúde para a concessão do regime especial, podendo indicar restrições a atividades ou recomendações em casos específicos. As questões relacionadas à continuidade do processo pedagógico de aprendizado competem ao Colegiado do Curso.

#### **Documentação necessária para solicitação de regime especial**

- Requerimento do estudante (contendo número de matrícula da UFMG, CPF, curso e ano de admissão)
- Atestado médico
- Memorando do Colegiado ao DAST com a solicitação de atendimento
- No ato da perícia, o estudante poderá apresentar resultados de exames e relatórios de outros profissionais

#### **Fluxo sugerido:**

- Estudante solicita regime especial ao Colegiado, mediante preenchimento de requerimento próprio e apresentação do atestado médico;
- O Colegiado encaminha ao DAST memorando com a solicitação de atendimento e demais documentos;
- DAST analisa a solicitação podendo agendar perícia ou devolver a documentação em caso de não conformidade;
- O DAST emite laudo que é encaminhado ao Colegiado do Curso;
- O Colegiado do Curso avalia o laudo do DAST, toma a decisão administrativa e comunica ao estudante.

#### **Regime especial para a estudante gestante**

Fundamentação: Lei nº 6202 de 17/04/1975

#### **Fluxo sugerido:**

- A estudante gestante solicita regime especial ao Colegiado mediante preenchimento de requerimento próprio e apresentação do atestado médico;
- O Colegiado recebe o atestado e conforme previsto na Lei nº 6202/75, defere ou não a solicitação;
- Casos excepcionais que necessitem de prorrogação poderão ser encaminhados para avaliação pelo DAST, seguindo o fluxo do regime especial.

Não existe previsão legal de prorrogação do prazo de regime especial à aluna gestante para amamentação e assistência a terceiros.

#### **b) Trancamento total de matrícula com justificativa por motivo de saúde**

Av. Antonio Carlos, 662 / – Unidade Administrativa II – Campus Universitario Pampuína  
CEP 31270-901 - Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3409-4315/9564 / E-mail: [sast@prorh.ufmg.br](mailto:sast@prorh.ufmg.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador

Fundamentação: Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20/02/2018

A resolução supracitada prevê a possibilidade de trancamento total de matrícula, mediante a apresentação de justificativa. O DAST entende que, nos casos em que o estudante é acometido por patologia cuja gravidade ou necessidade de tratamento, também quando há comprometimento emocional ou intelectual, e não havendo a possibilidade de aplicação do regime especial, possa ser concedido o trancamento total de matrícula motivado por problema de saúde.

**Documentação necessária para solicitação de trancamento total de matrícula**

- Requerimento do estudante (contendo número de matrícula da UFMG, CPF, curso e ano de admissão)
- Atestado médico
- Memorando do Colegiado ao DAST com a solicitação de atendimento
- No ato da perícia, o estudante poderá apresentar resultados de exames e relatórios de outros profissionais

**Fluxo sugerido:**

- Estudante solicita o trancamento total de matrícula com justificativa ao Colegiado, mediante requerimento online pelo Sistema Acadêmico de Graduação e apresentação do atestado médico;
- O Colegiado encaminha ao DAST memorando com a solicitação de atendimento e demais documentos;
- DAST analisa a solicitação podendo agendar perícia ou devolver a documentação em caso de não conformidade;
- O DAST emite parecer que é encaminhado ao Colegiado do Curso;
- O Colegiado do Curso avalia o parecer do DAST, toma a decisão administrativa e comunica ao estudante.

O DAST não realiza avaliação para concessão de trancamento parcial de matrícula. Em casos dessa natureza, a deliberação pode-se dar a juízo do Colegiado, que pode valer-se do exame de relatório médico apresentado pelo discente.

**Outras solicitações que têm sido encaminhadas ao DAST**

**Revisão de desligamento (reinclusão administrativa)**

De acordo com a Resolução Complementar nº 01/2018, de 20/02/2018 - Normas Gerais de Graduação da UFMG, o estudante terá 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação de seu desligamento, nos termos do Regimento Geral, para solicitar revisão dessa decisão junto ao Colegiado, mediante a apresentação de justificativa fundamentada e devidamente comprovada.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos  
Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador

O cumprimento de prazos é peça fundamental no exercício de qualquer direito. Somente uma situação de gravidade extrema justifica a perda do prazo (internação psiquiátrica, acidente, privação de liberdade). Diante disso, o DAST entende que a perda de prazo para solicitação de recurso contra o desligamento do curso só se justifica em casos de comprometimento do entendimento e da determinação do sujeito, ou seja, casos em que o indivíduo se encontra temporariamente incapaz para os atos da vida civil. Estes casos poderão ser encaminhados ao DAST para avaliação.

### **Mudança de turno e extensão do tempo de integralização (TI)**

O DAST não realiza avaliação para classificação dos candidatos às vagas remanescentes de mudança de turno e extensão do TI.

### **Caracterização de deficiência**

A caracterização de deficiência de candidatos a vagas na UFMG pelo SiSU tem sido realizada pelo DAST em ação conjunta com o NAI no ato de registro e matrícula e tem como parâmetros legais o Decreto nº 3298 de 1999 e suas alterações, a Súmula nº 377 STJ de 22/04/2009 e a Lei nº 12764 de 2012.

Caso se trate de estudante admitido em vagas de ampla concorrência, a avaliação para caracterização como pessoa com deficiência poderá ser solicitada ao DAST pelo Colegiado do Curso.

### **Avaliação de aptidão para retorno às atividades**

Não há necessidade de reavaliação para fins de retorno às atividades. Contudo, a juízo do Colegiado, poderá ser solicitado ao estudante relatório médico que ateste condições de retomar suas atividades.

Segue um modelo de relatório médico que poderá ser, a critério de cada Colegiado de Graduação, adotado com a finalidade de padronizar as informações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e orientações. Incluímos abaixo, canal de comunicação com o DAST.

Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador - DAST/PRORH/UFMG

E-mail: [sast@prorh.ufmg.br](mailto:sast@prorh.ufmg.br)

## MODELO DE RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Filiação \_\_\_\_\_  
Curso \_\_\_\_\_

### 2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

#### Breve História Clínica

**Informações/Recomendações** (especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do estudante; incluir outras informações relevantes e recomendações que forem pertinentes ao caso)

**Código Internacional de Doenças – CID-10:** \_\_\_\_\_

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários quando expressamente autorizado pelo aluno interessado)

#### Outras Observações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
Nome do Médico: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Registro CRM

**Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.**